



ITALIAN TRADE AGENCY

Escr. São Paulo

Solicitação de orçamento nos termos do art. 7, parágrafo 2, item a) do D.M. 192/2017, para a aquisição de serviços de contabilidade.

A Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE, - escritório de São Paulo, baseado em Av. Paulista, 1971 - 3º e 4º Andar - CEP 01311-300 - São Paulo (SP), por meio desta solicita um orçamento relativo à “Prestação de serviços de contabilidade” no período 01/01/2022 - 31/12/2024

Os serviços/produtos requeridos consistem em:

- Manutenção dos registros dos empregados (média de 10 funcionários) e serviços correlatos; elaboração da folha de pagamento dos empregados, férias, 13º salário, admissões e rescisões, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Entrega mensal da folha de pagamento completa até o dia 20 de cada mês com referência a cada competência;
- Elaboração e entrega das obrigações fiscais, tais como CAGED, DIRF, RAIS, SPED FISCAL, e outros que se fizerem necessário em conformidade com as Leis do Trabalho;
- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela empresa;
- Apuração, controle e manutenção do registro eletrônico de ponto dos funcionários;
- Consultoria e assessoria em dúvidas da área trabalhista.

Verba disponível: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) - já incluso eventuais impostos cujo recolhimento é de total responsabilidade da contratada.

Duração do contrato: do dia 01/01/2022 até o dia 31/12/2024

Critério de seleção: menor preço

Data limite para a apresentação da proposta: 12h00 do dia 06/12/2021

Forma de apresentação da proposta: por e-mail, no endereço sanpaolo@ice.it especificando no assunto o objeto desta solicitação.

Documentação: sua proposta de orçamento deverá ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

- Apresentação da empresa
- Formulário para cadastro de fornecedores disponível no site <https://www.ice.it/it/mercati/brasile/lavora-con-noi>
- Contrato social
- Cartão CNPJ
- Cópia do documento de identidade da pessoa autorizada a assinar pela empresa e, caso não seja citada no cartão CNPJ, cópia da procuração que lhe confere poderes para assinar pela empresa
- Documento Único de Requisitos, preenchido nas partes que lhe compete, assinado nos campos indicados e rubricado nas demais páginas e disponível no site <https://www.ice.it/it/mercati/brasile/lavora-con-noi>

Para maiores informações e/ou esclarecimentos poderão entrar em contato conosco exclusivamente através do e-mail sanpaolo@ice.it – especificando no assunto o objeto da solicitação.

O Responsável Único pela presente contratação é o Srº Ferdinando Fiore, Diretor da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE - escritório de São Paulo.

Normas contratuais

A Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE, nos termos do art. 11 do Decreto Ministerial 192/2017 procederá a contratação da empresa que apresentará a proposta com o menor preço.

A contratação será formalizada por meio de documento (contrato) assinado, por parte da Contratante e da Contratada, por seu Diretor ou representante legal, após consulta junto aos órgãos competentes das informações contidas nos documentos enviados.

Não é permitida em nenhuma hipótese a transferência do contrato a outro fornecedor.

Não é permitida a renovação do contrato.

Em caso de descumprimento grave dos termos especificados em contrato que possa macular a imagem da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE, a mesma poderá, após notificação formal, solicitar a rescisão do contrato, e entrar com pedido de indenização pelos eventuais danos sofridos.



ITALIAN TRADE AGENCY

Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da fatura, boleto e documento fiscal, no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, e emissão de certificado de Regular Execução pela Contratante, por meio do referido Responsável Único pela presente contratação.

A documentação fiscal (nota fiscal eletrônica) e de cobrança (boleto) deverão ser emitidas em nome de:

Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas - ICE - c/a Diretor Ferdinando Fiore - CNPJ: 24.398.300/0001-39 – IE: Isento - Av. Paulista, 1971 – 3º e 4º Andar – CEP 01311-300 - São Paulo (SP).

Penalidades

Uma multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou prazos estipulados. O atraso sujeitará à contratada a uma multa de até 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do serviço contratado, por dia de atraso, até o limite de 4 (quatro) dias. Atrasos superiores a 4 (quatro) dias poderá implicar na anulação do contrato.

Atrasos expressamente autorizados pela Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE por motivos de força maior não imputáveis ao contratado, são isentos da aplicação de penalidades.

A rescisão contratual poderá ser aplicada em qualquer tempo, quer seja pelos motivos apresentados no parágrafo anterior, quer seja pela subcontratação não autorizada, ou por casos de inadimplência grave comprovada.

A Contratada deverá informar imediatamente a Contratante, por meio escrito, o início e a conclusão de qualquer fato ou ocorrência considerado evento de força maior e que possa acarretar atrasos ou outro prejuízo na realização dos termos do contrato.

Regras de conduta para colaboradores ou funcionários da contratante

Na execução da atribuição, a contratada compromete-se a cumprir o “Codice Disciplinare e di Comportamento” (Código Disciplinar e de Comportamento) adotado pela Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE de acordo com o disposto no Decreto Presidencial 62/2013 e aprovado pelo Conselho de Administração da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE com a resolução 547 de 23 de fevereiro de 2021. O “Codice Disciplinare e di Comportamento” da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE está disponível no site www.ice.it - seção “Amministrazione Trasparente” - “Disposizioni generali” - “Atti

generali". Violações graves das obrigações previstas no código facultará à Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE, o direito de rescindir o contrato.

Regras de referência

Para todas as condições e termos não regulados neste documento, consulte o disposto em Decreto Ministerial 192/2017; a lei civil que rege a estipulação do contrato e a fase de execução é determinada de acordo com as regras aplicáveis do direito internacional privado.

Fórum competente

Havendo qualquer disputa oriunda ou relacionada ao contrato, inclusive quanto à sua inexecução, as partes deverão consultar uma a outra para fins de negociação e, havendo interesse mútuo, tentarão alcançar uma solução satisfatória para a disputa. Se um acordo não for alcançado dentro de 30 dias após notificação de uma parte para a(s) outra(s), qualquer disputa não resolvida será decidida no Foro Central da Comarca de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A possibilidade de recurso à arbitragem está excluída.

Proteção de dados

O uso de dados pessoais sensíveis é regulado pela norma (EU) 2016/679 ("RGPD"), disponível no site institucional da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE (<https://www.ice.it/it/privacy>)

Denúncia de atos ilícitos

Com base no art. 54-bis, parágrafo 2 do Decreto-Lei 165/2001, modificado pela Lei 179/2017 – *Dispositivos para a proteção de autores de denúncias de atos ilícitos e/ou irregulares sobre os quais tenha tomado conhecimento no âmbito de um contrato com um agente público* - os fornecedores da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE poderão denunciar tais eventuais irregularidades cometidas pela Agência, sem se identificar, utilizando o link : <https://ice.whistleblowing.it/#/>

Ferdinando Fiore

Diretor

Escritório São Paulo

